

- Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 010/2008-DGPC/PAD, de 07-03-2008, publicada no Diário Oficial nº 31.138, de 31-03-2008.

R E S O L V E : I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 010/2008-DGPC/PAD, de 07-03-2008, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 30-05-2008;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 029 / 2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 23/05/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 012/ 2008-CPPAD, de 20-05-2008, da lavra da DPC ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 011/2008-DGPC/PAD, de 17-03-2008, publicada no Diário Oficial nº 31.140, de 02-04-2008.

R E S O L V E : I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 011/2008-DGPC/PAD, de 17-03-2008, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 01-06-2008;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 031 / 2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 23/05/08.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 008/ 2008-CPPAD, de 20-05-2008, da lavra da DPC IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 013/2008-DGPC/PAD, de 26-03-2008, publicada no Diário Oficial nº 31.140, de 02-04-2008.

R E S O L V E : I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 013/2008-DGPC/PAD, de 26-03-2008, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 01-06-2008;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 030 / 2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 23/05/08.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 006/ 2008-CPPAD, de 19-05-2008, da lavra do DPC ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 012/2008-DGPC/PAD, de 17-03-2008, publicada no Diário Oficial nº 31.140, de 02-04-2008.

R E S O L V E : I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 012/2008-DGPC/PAD, de 17-03-2008, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 01-06-2008;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

RESUMO DA PORTARIA N.º 679/08-DGPC/OD/DA, DE 03/06/2008

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diária ao servidor:

1. EPC – SÉRGIO DE OLIVEIRA DUARTE

Destino: BREVES, CURRALINHO, GURUPÁ e ALMERIM (PA)

Período: 14 a 17/06/2008

Nº Diárias: 03 (Três)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA N.º 318/2008-DGPC/DIVERSOS, DE 02/06/08.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)....

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 022/94, de 15/03/1994 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 046/04, de 10.08.2004, bem como pela Leinº 055, de 15/02/2006, que confere atribuições ao Delegado Geral para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o que foi decidido na última reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 14.05.08 a respeito da disponibilização de ARMA DE RESERVA à servidores policiais que tenham sua arma apreendida ou extraviada por qualquer motivo justificável;

CONSIDERANDO que o policial mesmo que esteja respondendo a procedimento administrativo ou judicial, volta a exercer normalmente suas atividades na área fim, e, dessa maneira necessita fazer uso de seus instrumentos de trabalho;

R E S O L V E : I – Determinar que todo policial que exerça sua atividade na área fim e que tenha arma cautelada em seu nome e por qualquer motivo justificável venha a mesma a ser apreendida ou extraviada, que lhe seja cautelada uma outra arma de reserva no momento em que o mesmo volte a exercer suas atividades, até a solução administrativa ou judicial pendente, objetivando o resguardo da segurança e o exercício da atividade que é inerente de risco;

II – Determinar à Diretoria de Administração, à Diretoria de Recursos Humanos e à Corregedoria Geral da Polícia Civil que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 002 / 2008-CONSUP, DE 15/05/08.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR, Delegado Geral da Polícia Civil e Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO Que o Conselho Superior da Polícia Civil é o órgão colegiado da estruturada Polícia Civil, com atribuições consultivas, opinativas, de deliberação e assessoramento nos assuntos de interesses superiores da Instituição;

CONSIDERANDO O teor do Ofício nº 003/2008-SINDELPA/SINDPOL, que solicita providências quanto a situação carcerária nas Seccionais e Delegacias da Capital e Interior do Estado, no que se refere a guarda de presos, superlotação, e conseqüentemente as inúmeras fugas ocorridas recentemente.

CONSIDERANDO que ficou decidido na última reunião ordinária do CONSUP, ocorrida no dia 14.05.2008, a designação de uma Comissão para realizar um DIAGNÓSTICO da situação carcerária no Estado, que deverão traçar normas para serem levadas à Exmª. Sra. Governadora do Estado;

R E S O L V E : I – Designar os servidores DPC GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Diretor de Polícia Especializada, DPC MIGUEL CUNHA FILHO, Diretor de Polícia do Interior e DPC PAULO ESTEVÃO TAMER, Diretor de Polícia da Capital, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Estudo da Situação Carcerária nas Seccionais e Delegacias do Estado do Pará.

II – Determinar que o prazo para a conclusão dos trabalhos seja de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria.

III – Determinar à Diretoria de Administração que adote as providências de sua alçada para o fiel cumprimento deste instrumento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

PORTARIA Nº 027 / 2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 23/05/08.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 009/ 2008-CPPAD, de 19-05-2008, da lavra da DPC ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 009/2008-DGPC/PAD, de 07-03-2008, publicada no Diário Oficial nº 31.140, de 02-04-2008.

R E S O L V E : I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 009/2008-DGPC/PAD, de 07-03-2008, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 01-06-2008;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Polícia Civil do Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.368.105/0001-06, inscrição estadual isenta, estabelecida a Av. Magalhães Barata nº 209, neste ato representada pela Diretora Administrativa, Dra. NILMA NAZARÉ DE ALMEIDA ALVES VALLINOTO, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer a Inexigibilidade de Licitação, de aquisição de Sinalizadores Acústicos Marca Rontam, Modelo SCORPION SINGLE, junto a empresa C. FIGUEIREDO & CIA LTDA, tendo como fundamentação legal o inciso I do art. 25 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tudo conforme parecer jurídico nº 077/2008-CONJUR/CONTRATOS constante do Processo nº 2008/211439-PCE.

Belém, 04 de junho de 2008.

NILMA NAZARÉ DE ALMEIDA ALVES VALLINOTO

Diretora Administrativa

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, com alterações dadas pela Lei 8.883/94, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no “caput” do artigo 25 da referida lei.

Belém, 04 de junho de 2008.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 319/2008-DGPC/DIVERSOS, DE 03/06/08.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).....

CONSIDERANDO que são atribuições do Delegado Geral dirigir, gerir e representar a Polícia Civil, zelar pelo cumprimento sistemático e uniforme das funções institucionais, bem como,